



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES  
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216  
CGC 27.554.914/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/91

FIXA SUBSÍDIO E VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o seguinte,

### DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o subsídio do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - Fica ainda fixado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 3º - O Prefeito Municipal receberá ainda, mensalmente, a título de representação a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros).
- PARÁGRAFO ÚNICO - A Verba de Representação do Vice-Prefeito, fica fixada em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
- Art. 4º - Os subsídios e as verbas de representação previstos nos artigos anteriores, serão reajustados sempre que for concedido aumentos gerais ao funcionalismo Público Municipal, observado o menor índice aprovado pela Câmara Municipal.
- Art. 5º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1991.



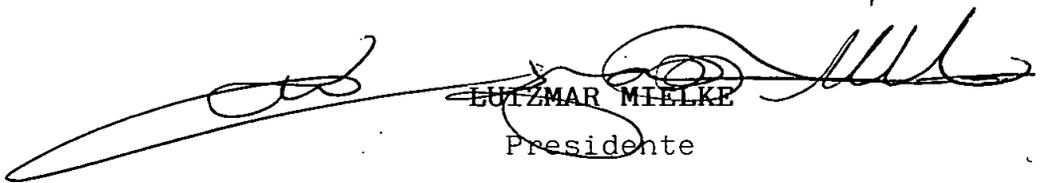
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES  
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216  
CGC 27.554.914/0001-50

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1991.

  
LUIZMAR MIELKE  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

  
JAIMES ALBERTO DA SILVA  
1º Secretário